ATO PGJ-PI Nº 1252/2022

Altera o art. 3º do ATO PGJ-PI Nº 1251/2022 que introduzira alterações no ATO PGJ Nº 1.228/2022 que regulamenta os procedimentos administrativos para a concessão, aplicação e prestação de contas relativos a suprimento de fundos, bem como quanto ao uso do Cartão de Pagamento do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos da legislação vigente, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as exortações da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças no Ofício nº 168/2022 – CCF/MPE-PI 0367246, quanto à necessidade de se estabelecer regra de transição em relação às disposições normativas do Ato PGJ n. 1.251/2022, publicado em 30 de novembro de 2022, que alterou o Ato PGJ nº 1.228/2022;

CONSIDERANDO os motivos delineados nos autos do PGEA SEI nº 19.21.0012.0032529/2022-58;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 3º do ATO PGJ-PI Nº 1251/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 3º. .....

§1º. Ao entrar em vigor este Ato, suas disposições não se aplicarão aos processos de suprimento de fundos pendentes que ainda se encontrem em fase de aplicação, cujo prazo para aplicação dos recursos pertinentes será até o dia 09 de dezembro de 2022. (AC)

§2º. O prazo para a apresentação das prestações de contas referentes aos processos mencionados no parágrafo anterior será até o primeiro dia útil subsequente à data para aplicação dos recursos prevista no parágrafo anterior, observando-se o disposto nos §§4º e 5º do art. 25. (AC)

Art. 2º. Este Ato entra em vigor com a sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos a 30 de novembro de 2022 e revoga as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina/PI, 02 de dezembro de 2022.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 02/12/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0367812** e o código CRC **4D6A9797**.